



PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15/2022

DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nucleação de unidades escolares do Distrito de Lagoa da Cruz, estabelece procedimentos administrativos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, com base no artigo 91, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município, que lhe delega poderes para exercer a direção superior da Administração Pública Municipal e dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei federal 9.394/96 estabeleceu no artigo 11 que é de competência dos municípios organizar, manter e desenvolver órgãos de seu sistema de ensino, bem como baixar normas complementares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual de Educação normatizou a nucleação de escolas através da Resolução nº 396/2005; e

CONSIDERANDO que a Resolução do CNE/CEB nº 02, de 28 de abril de 2008, determinou no artigo 4º que a prioridade para quem reside no campo seja a escola mais próxima da residência do aluno,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º. Fica denominada nucleação a reorganização do parque escolar público, concentrando várias escolas sob a coordenação unificada de uma que será denominada Escola-Polo, garantidas a qualidade e a eficiência da gestão.

§1º. Fica declarada Escola-Polo a Escola de Ensino Fundamental Professora Antônia Ribeiro, situada na sede do distrito de Lagoa da Cruz.

§2º. Ficam reativadas, as escolas de EEIEF Francisco João de Oliveira e a EEIEF de Uruçu II.

§3º. Ficam nucleadas as escolas constantes dos incisos I, II e III deste parágrafo, sob a coordenação unificada da Escola-Pólo EEIEF de Lagoa da Cruz:

I- EEIEF Francisco João de Oliveira;

II- EEIEF de Uruçu II;

III-EEIEF de Olho Daguinha.

Art. 2º. São objetivos da nucleação:

I – aumentar a possibilidade de oferta progressiva e integrada da educação infantil (pré-escolar) e do ensino fundamental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

- II – facilitar a ação da coordenação pedagógica;
- III – racionalizar o uso de recursos didático-pedagógicos;
- IV – promover maior eficiência à gestão escolar;
- V – racionalizar a oferta dos serviços educacionais;
- VI – melhorar a qualidade da aprendizagem;
- VII – oportunizar escolas tão próximas quanto possível das residências dos alunos, particularmente nas zonas rurais.

Art. 3º. As unidades escolares nucleadas adotarão para efeito de escrituração escolar a mesma denominação da Escola-Polo.

§1º. À escola nucleada será facultado o direito de utilizar a denominação já existente.

§2º. As unidades escolares nucleadas poderão responder individualmente o censo escolar sendo facultada esta inserção.

§3º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, caso a escola não opte por responder ao censo escolar, será considerada anexo a Escola-Polo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

§4º. A Escola-Polo e suas nucleadas elaborarão e adotarão o mesmo regimento escolar, as mesmas propostas pedagógicas e idêntico calendário escolar.

Art. 4º. Para a garantia dos objetivos previstos no Art. 2º, cada unidade escolar nucleada deverá dispor de:

I – padrões básicos de instalações físicas satisfatórias, com sanitários, cozinha e salas de aulas, conforme matrícula;

II – professores habilitados;

III – diário de classe;

IV – registro de frequência do(s) servidor(es);

V – gestão escolar local exercida por um profissional competente na área do magistério;

VI – acompanhamento pedagógico local ou itinerante, feito por profissional devidamente habilitado, responsável por, no máximo, vinte turmas;

VII – serviço de escrituração escolar vinculado à secretaria da Escola-Polo.

Art. 5º. Eventuais dúvidas serão dirimidas pela Secretaria de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Ficam convalidados todos os atos praticados com vistas a nucleação das mencionadas escolas desde o início do ano letivo de 2022.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 23 de junho de 2022.


RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

